

# Regulamento para o Uso de Smartphones e dispositivos equivalentes em Espaço Escolar

De acordo com as orientações do MECI sobre o uso de smartphones e dispositivos equivalentes (smartwatches e outros dispositivos inteligentes com ligação à internet) em espaço escolar o Agrupamento de Escolas Cego do Maio define as regras de funcionamento dos smartphones para o ano letivo 2024/2025, sendo a sua aplicação obrigatória a partir do início do 2.º período.

No caso da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo é proibida a entrada de smartphones no espaço escolar por parte das crianças/alunos.

No caso do 2.º e 3.º Ciclo é proibido o uso do smartphone em todos os espaços escolares, incluindo recreio, no período compreendido entre as **8:30 e as 12:30** e entre as **14:30 e as 18:15**.

Na cantina e na biblioteca o uso do smartphone também é proibido no período compreendido entre as **12:30 e as 14:30**.

## Exceções:

- a) Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma e possam utilizar o *smartphone* como instrumento de tradução.
- b) Alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do smartphone.
- c) Desenvolvimento de atividades com smartphone em sala de aula ou em visitas de estudo, quando expressamente indicado pelo professor, ficando o mesmo responsável e vigilante pela sua adequada utilização e pela garantia de equidade.

Os alunos que se enquadrem nas exceções a) e b) devem trazer declaração do Encarregado de Educação alegando os motivos para ser criado o regime de exceção, sendo a decisão final da competência do Diretor, ouvido o Diretor de Turma do aluno.

Em caso de incumprimento deste regulamento aplicam-se as seguintes medidas:

- Chamada de atenção verbal para o uso indevido do smartphone, no caso de uma primeira vez;
- Em caso de reincidência, o smartphone é retirado ao aluno e será apenas entregue ao Encarregado de Educação, respeitando-se a privacidade do aparelho. O adulto solicita o smartphone ao aluno que deverá ficar desligado, colocando-o num envelope fechado que é assinado pelos dois e entregue na direção, que depois procederá contacto com o Encarregado de Educação para o levantar. Em caso de recusa do aluno em proceder conforme estas regras será levantado procedimento disciplinar.

Este regulamento vigora até final do ano letivo, altura em que será avaliado de forma a serem implementadas as alterações necessárias no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Cego do Maio.

Este regulamento será dado a conhecer aos alunos e aos Encarregados de Educação durante o 1.º período do ano letivo 2024/2025 e aplica-se a partir do 1.º dia de aulas do 2.º período.

Póvoa de Varzim, 6 de novembro de 2024

O Diretor

Arlindo Fernando Pereira Ferreira